Vitória (ES), Terça-feira, 19 de Setembro de 2017.

JULGAMENTO DA SUJUP-II GETRI RECORRIDO: RESOLUÇÃO 245/2016

**EMENTA: EMITIR DOCUMENTO** FISCAL CONSIDERADO INIDÔNEO - INSCRIÇÃO ESTADUAL SUSPEN-SA - NÃO SUBSUNÇÃO DO FATO À NORMA - NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO -RECURSO PROVIDO -DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA

Nos termos do art. 635, VI, do RI-CMS/FS, é considerado inidôneo o documento fiscal emitido por pessoa que não esteja em situação regular perante o Fisco. Ficou provado nos autos que a prática do ilícito não vulnerou a penalidade prevista no art. 75, § 3.°, VII, da Lei n.º 7.000/2001, constante no lançamento, pois restou evidenciado que o documento não foi utilizado para iludir o Fisco, nem para eximir-se do pagamento do imposto, muito menos para propiciar a terceiros o não pagamento do imposto ou qualquer outra vantagem fiscal indevida.

Além do mais, no caso dos autos. houve a emissão de documentos fiscais destinados ao consumidor final e o respectivo lançamento a débito do imposto na escrita fiscal do contribuinte, não havendo, portanto, subsunção do fato à norma, o que causa a nulidade do lançamento.

## **DECISÃO**

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, à unanimidade, dar-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando nulo o auto de infração, ressalvando ao Fisco o direito de efetuar um novo lançamento para os fatos geradores ainda não alcançados pela decadência, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Vitória, 12 de Setembro de 2017.

**GUSTAVO ASSIS GUERRA** Presidente EDÉSIO MEDEIROS ASSAD Relator RAFAEL INDUZZI DREWS Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual

Protocolo 344398

# **RECURSO DE OFÍCIO**

#### ACÓRDÃO N.º 0390/2017 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGA-MENTO

PROCESSO N.º: 70151083 - CERF 1030/2016 A. I. 5.011.774-4 ESTADUAL:

INSCRIÇÃO 081.983.72-7

SUJEITO PASSIVO: NATILDES

MENDES LEITE ME

RECORRENTE: OITAVA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP-II GETRI RECORRIDO: RESOLUÇÃO 214/2016

**EMENTA:**CREDITAMENTO INDF-VIDO DO IMPOSTO (ICMS) - VA-LORES LANÇADOS A TÍTULO DE "OUTROS CRÉDITOS" - ILICITUDE PARCIALMENTE CARACTERIZADA -ACÃO FISCAL PARCIALMENTE PRO-CÉDENTE - RECURSO IMPROVIDO -DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

No mérito, há provas nos autos de que o sujeito escriturou em livro próprio rubricas de "outros créditos" a título de "empresas do Simples Nacional" sem comprovação de origem. Entretanto, o lancamento se mostrou parcialmente desprovido de provas materiais válidas ao utilizar o Livro de Registro e Apuração do ICMS modelo P9 em relação ao exercício de 2014, vez que, nesse período, o sujeito passivo estava obrigado a apurar o imposto em meio digital, por meio da Escrituração Fiscal Digital (EFD). fazendo inócua a prova acostada aos autos pelo Auditor Fiscal autuante referente a esse exercício, razão pela qual procede parcialmente a ação fiscal.

## DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, por maioria de votos, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância que julgou parcialmente procedente a ação fiscal e parcialmente subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator que ficam fazendo parte integrante do presente iulgado.

Vitória, 12 de Setembro de 2017.

**GUSTAVO ASSIS GUERRA** Presidente EDÉSIO MEDEIROS ASSAD Relator

CÉSAR ROMEU SOUZA DE LACER-DA

Vencido EMÍLIO AUGUSTO TRINXET B. JÚ-NIOR

ANDRÉA JULIÃO DE AGUIAR MA-**GALHÃES** 

KARLA RENATA BRAZ DE ASSIS JOSÉ ADÊNIS PESSIN Vencido

RAFAEL INDUZZI DREWS Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual

Protocolo 344406

ORDEM DE SERVICO SUBSAD Nº 86 DE 18 DE SETEMBRO DE

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRA-TIVOS, no uso da delegação de

competência atribuída pelo Artigo 1°, incisos XV e XVI da Portaria nº 108-S, publicada no Diário Oficial em 18/08/2016,

### **RESOLVE:**

**DESIGNAR**, na forma do artigo

52. da Lei Complementar nº 46, publicada em 31/01/1994. o servidor ÉRICO LUIS BARRIENTOS **LEITE**, no funcional 3302377. substituto do SUPERVISOR DE ÁREA FAZENDÁRIA, QC-04, Pablo Bozzi Flores Oliveira, no período de 11/09/2017 a 25/09/2017, por motivo de férias, na Secretaria de Estado da Fazenda.

Vitória. 18 de setembro de 2017.

### **FABIANA ALVES DA SILVA**

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 344453

# Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES -

## **PORTARIA JUCEES** Nº 029/2017

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere art. 8º, XVII, da Lei Complementar nº 313, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 07 de janeiro de 2005.

Considerando o disposto no art. 1º do Decreto 4131-R de 18 de julho de 2017, que prevê a instituição da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, definida no inciso IX do art. 3º da Lei Complementar nº 856/2017 de 16 de maio 2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR no âmbito da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES a Unidade **Executora de Controle Interno** - UECI.

Art. 2º - As competências da Unidade Executora de Controle Interno - UECI são as estabelecidas no art. 3º do Decreto nº 4311-R/2017 de 18 de julho de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 3° - As atividades de competências da **Unidade Executora de** Controle Interno - UECI serão exercidas por uma Comissão Permanente de Controle Interno, subordinada à Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES.

Parágrafo Único - A comissão permanente referida neste artigo será composta pelos seguintes servidores:

## Coordenadora:

Lusana Oliveira Santos - matrícula funcional nº 2838370

# Membros:

Eber Gonçalves Cordeiro - matrícula funcional nº 3030830 Vilma Marcelino de Lima - matrícula funcional nº 2710129

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 18 de setembro de 2017

Letícia Rangel Serrão Chieppe Presidente da JUCEES Protocolo 344358

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉC-NICA Nº 0005/2017 REGISTRO INTEGRADO/ES

Partes: Junta Comercial do Estado do Espírito Santo X Município de Colatina.

Objeto: Integração de cadastro e intercâmbio de informações por intermédio do REGISTRO INTEGRA-DO/FS.

Vigência: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de publicação deste extrato no DIO/ES.

Repasse: Não há transferência de recursos financeiros. Vitória, 18 de setembro de 2017.

Letícia Rangel Serrão Chieppe Presidente da JUCEES Protocolo 344463

# Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO** ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARGA E DESCARGA, Nº 125764.

DAS PARTES: BANESTES S.A.-BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X NEXUS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME.

OBJETIVO: - Alterar a redação do Item "II" da Alínea "a" e da Alínea "b", ambas previstas no Parágrafo Nono da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado; - Alterar a forma de pagamento prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do contrato ora aditado. Vitória, ES, 18/09/2017

**GEACO/COSER** Protocolo 344480

# Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

## CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 14 - 004/2017

Cronograma de Chamada 2ª etapa do Processo (Região Centro-Sul) Médico Endocrinologista, Médico Geriatra, Médico Neurologista, Médico Clínico Geral, Médico Infectologista, Médico (Área de Atuação Pediátrica) e Médico Pediatra, (Região Metropolitana) Médico do Trabalho, Médico Pneumologista, (Região Nordeste) Médico Nefrologista e Médico Urologista, (Região Noroeste) Clínica Médica, Médico Ginecologista e Médico (Área de Atuação Pediátrica, (Região Centro-Oeste) Médico Cirurgião Geral, para CADASTRO DE RESERVA de candidatos classificados em PRO-CESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição legal, que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, CONVOCA os candidatos classificados no Edital 004/2017, a listagem dos convocados se encontra publicado no site www.selecao.es.gov. br a comparecerem no local, sendo Secretaria de Estado da Saúde, no dia **21/09/2017, no horário** de 9h00 as 11h00 e de 13h30 as 16h30 conforme descrito no Cronograma de Chamada, a fim de proceder a 2ª Etapa do Processo Seletivo, que compreende a comprovação dos requisitos de qualificação profissional, experiência profissional e formação do CADASTRO DE RESERVA, sem a expectativa Vitória (ES), Terça-feira, 19 de Setembro de 2017.

imediata da formalização do contrato.

Vitória, 18 de setembro de 2017

RICARDO DE OLIVEIRA Secretário de Estado da Saúde Protocolo 344423

#### CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 34 - 001/2017

Cronograma de Chamada 2ª etapa do Processo Seletivo (Região Nordeste) Médico Endocrinologista, Médico Geriatra, Médico Neu-rologista e Médico Hematologista, (Região Noroeste) Médico Endocrinologista para CADASTRO DE RE-SERVA de candidatos classificados em PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO 001/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição legal, que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, CONVOCA os candidatos classificados no **Edital** 001/2017, a listagem dos convocados se encontra publicado no site www.selecao.es.gov.br a comparecerem no local, sendo Secretaria de Estado da Saúde, no dia 21/09/2017, nos horários de 09h00 as 11h00 e de 13h30 e 16h30 conforme descrito no Cronograma de Chamada, a fim de proceder a 2ª Etapa do Processo Seletivo, que compreende a comprovação dos requisitos de qualificação profissional, experiência profissional e formação do CADASTRO DE RESERVA, sem a expectativa imediata da formalização do contrato.

Vitória, 18 de setembro de 2017

#### RICARDO DE OLIVEIRA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 344427

## CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 069 - 113/2016.5

Cronograma de Chamada 2ª etapa do Processo Seletivo (Região Metropolitana) Técnico em Enfermagem, (Região Nordeste) Fisioterapeuta para CADASTRO DE RESERVA de candidatos classificados em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 113/2016.5.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição legal, que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, **CON-**VOCA os candidatos classificados no Edital 113/2016.5, a listagem dos convocados se encontra publicado no site www.selecao.es.gov.br a comparecerem no local, sendo Secretaria de Estado da Saúde, no dia 21/09/2017, no horário de 09h00 as 11h00 e de 13h30 as 16h30 conforme descrito no Cronograma de Chamada, a fim de proceder a 2ª Etapa do Processo Seletivo, que compreende a comprovação dos requisitos de qualificação profissional, experiência profissional e formação do CADASTRO DE RESERVA, sem a

expectativa imediata da formalização do contrato.

Vitória, 18 de setembro de 2017

RICARDO DE OLIVEIRA Secretário de Estado da Saúde Protocolo 344429

**PORTARIA** 332-S. 18/09/2017 O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 003-R, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 13/02/2015, e tendo em vista o que consta do processo 79538703/2017/SESA

### **RESOLVE**

Art.1º - INSTITUIR a Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalização dos Contratos de Gestão referente ao gerenciamento dos Hospitais Estaduais gerenciados por Organizações Sociais, nos termos dos artigos 29, 31 e 32 da Lei Complementar Estadual nº 489, de 22 de julho de 2009 e dos artigos 4º, 5º, 6º e 23º do Decreto nº 2484-R, de 10 de março de 2010.

Art.2º - A Comissão de que trata o Artigo 1º, ficará vinculado a Gerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Serviços de Saúde (GCMASS), sendo composta pelos sequintes membros:

ANA CLAUDIA COSTA NOGUEIRA LOPES BURKE ANA LUCIA MARABOTI FRIQUES ARNALDO LEAL JÚNIOR BRUNO DE CARVALHO NUVEM CLAUDIO CAVALCANTE DE ALMEI-DA

CLEBER EDUARDO DOS SANTOS JOSÉ LEONARDO BARROSO MAFRA JOSÉ LLIS PETERLI DAS NEVES JULIANA MARIA DE SOUZA FALCÃO DE OLIVEIRA MARIA APARECIDA DE SOUZA MARIANA BARCELOS NETA MARIA DO ROSÁRIO SOUSA IARA CRESTINA LAGE FERNANDA NASCIMENTO GOMES ROVENNA CASAGRANDE VIOLETA VARGAS LODI

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá um coordenador escolhido pelos pares, por intermédio do qual se reportará diretamente a GCMASS e ao Secretário.

Art.3º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I Acompanhar o desenvolvimento do programa de trabalho e metas estabelecidas no contrato de gestão, por meio do monitoramento das atividades realizadas;
- II Requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo
- III Avaliar os relatórios apresentados pela organização social, bem como a prestação de contas,

obrigatória ao final de cada exercício financeiro, comparando-os com os relatórios técnicos de monitoramento:

- IV Elaborar e encaminhar ao dirigente do Órgão Estatal Supervisor e ao Secretário da SEGER relatório conclusivo da avaliação procedida;
- **V** Comunicar, imediatamente, ao Secretário de Estado do Órgão Estatal Supervisor e ao Secretário da SEGER, mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, assim como à Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e à PGE;
- VI Manifestar-se pela continuidade do Contrato de Gestão e sobre a liberação dos repasses financeiros:

VII - Executar os demais atos ne-

cessários ao desempenho de suas atribuições.

Art.4º - A Comissão emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pela Organização Social na execução do contrato de gestão, bem como sobre a economicidade e desenvolvimento das respectivas atividades, nos termos do Art. 3º e dos demais dispositivos legais e contratuais, e o encaminhará a GCMASS que o enviará ao Secretário de Estado da Saúde 15 dias contados do recebimento dos relatórios da OS.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01/09/17, revogando-se as Portarias 294-S, de 13/07/15, 095-S, de 15/03/16, 416-S, de 19/10/16 e 155-S, de 27/04/11. Vitória 18 de setembro de 2017

**FABIANO MARILY** 

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 344476

## PORTARIA 333-S, DE 18/09/2017

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria 003-R, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário de 13/02/2015, e tendo em vista o que consta do processo nº 79500013/2017/SESA, e,

## **CONSIDERANDO**

o Decreto nº 2340-R, de 26 de agosto de 2009, publicado em 27/08/2009, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado:

- a necessidade de aumentar a eficiência dos processos administrativos;
- necessidade de migração dos bens de consumo do almoxarifado do SISMAT para o sistema SIGA;

a importância de a Administração Pública dispor de um sistema de controle de utilização dos recursos públicos;

a necessidade de austeridade na gestão dos recursos pública.

### **RESOLVE**

Art.1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão de Inventários da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, da Secretaria de Estado da Saúde, conforme previsto no Decreto nº 2340-R, de 26 de agosto de 2009, publicado em 27/08/2009.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
NOME	Nº FUNCIONAL
CRISTIANE CHAVES PEREIRA	3519856
ELISANDRA CHAMON DE SOUZA	1553216
MARIA HONÓRIA BASONI SILVA	1518488
PATRÍCIA QUAIOTO	3767710
RENATA DE SOUZA PICOLI CALLEGARI	3452530
RENATO GERALDO DA SILVA	1552813

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória 18 de setembro de 2017

# **CARLOS LUIZ TESCH XAVIER**

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 344498